

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ANDERSON MAXWELL FELIPE DAS NEVES, Matrícula nº 246.094-7/1, portadora do CPF/MF nº 092.545.034-01, ocupante do Cargo AGENTE SOCIOEDUCATIVO - AGS/NS - Referência A, atualmente lotado no CASEP OESTE - MOSSORÓ, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Fundação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25/06/2024.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

SAYONARA REGIA DE MEDEIROS DIAS

Presidente em Substituição Legal

(PORTARIA-SEI nº 110/2019 - DOE nº 14.427, de 04/06/2019)

FUNDASE/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

PORTARIA-SEI Nº 60, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Designa servidor para exercer a função de fiscal setorial do contrato abaixo, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto 11.246, de 27 de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da Secretaria, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal de contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que o art. 24 do Decreto nº 11.246/2022, arrola as principais atribuições do Fiscal Setorial, sendo elas:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21, do Decreto 11.246/2022;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21, do Decreto 11.246/2022;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, do Decreto 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21, do Decreto 11.246/2022;

XVI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21, do Decreto 11.246/2022; e

XVII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 00710029.005272/2024-39 SAPE firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS AMADORES DO RIO GRANDE DO NORTE (ASSOVARN), CNPJ nº 04.663.783/0001-44, com sede no Parque Aristóteles Fernandes, BR 101, KM13, Pamamirim - RN, CEP: 59.146-480,

RESOLVE:

Art. 1º - designar o Servidor MONIQUE BARRETO SAMPAIO BEZERRA, matrícula nº 213100-5 do Quadro de Cargos Comissionado da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, para exercer a atividade de Fiscal Setorial, vinculado ao Termo de Fomento de nº 03/2024-SAPE, que entra em vigor nos termos do referido instrumento.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Natal/RN, 10 de julho de 2024

MARCELO PESSOA DA CUNHA LIMA JÚNIOR

Secretário Adjunto da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

PORTARIA-SEI Nº 79, DE 09 DE JULHO DE 2024.

O Diretor Presidente da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA/RN, no uso das atribuições que lhe confere os Estatuto Social da Empresa, e,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, para sob a presidência do primeiro nominado, constituir uma Comissão Permanente de Licitação da Centrais de Abastecimento da CEASA/RN, a saber:

a) IAGO DAVI RAMOS GOMES DE ARAÚJO, com matrícula sob o nº ***05**;

b) ANDRYELLY ANDREA MARTINS DE ARRUDA, com matrícula sob o nº ***31**

c) JACKSON COSTA DE OLIVEIRA, com matrícula sob o nº - ***22**;

d) MARIA HELOISA DO VALE FERNANDES, com matrícula sob o nº ***31**;

e) ALLAN ALCOFORADO DA SILVA GONDIM, com matrícula sob o nº ***83**;

f) JOSIANE PEREIRA DA CRUZ SANTOS, com matrícula sob o nº ***28**;

g) NILTON WILLIAM DE OLIVEIRA, com matrícula sob o nº ***94**;

Parágrafo Único: Nas ausências e impedimentos do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, fica designado para o substituir, a servidora ANDRYELLY ANDREA MARTINS DE ARRUDA, com matrícula sob o nº ***31**.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para como Pregoeiro nas licitações da modalidade Pregão desta Centrais de Abastecimento da CEASA/RN: a) NILTON WILLIAM DE OLIVEIRA, com matrícula sob o nº ***94**; Parágrafo Único: Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro, fica designado para o substituir, a servidor IAGO DAVI RAMOS GOMES DE ARAÚJO, com matrícula sob o nº ***05**.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, para comporem a equipe de apoio e atuarem nas licitações desta Centrais de Abastecimento da CEASA/RN:

a) IAGO DAVI RAMOS GOMES DE ARAÚJO, com matrícula sob o nº ***05**

b) ANDRYELLY ANDREA MARTINS DE ARRUDA, com matrícula sob o nº ***31** c) JACKSON COSTA DE OLIVEIRA, com matrícula sob o nº ***22**;

d) MARIA HELOISA DO VALE FERNANDES, com matrícula sob o nº ***31**;

e) ALLAN ALCOFORADO DA SILVA GONDIM, com matrícula sob o nº ***83**;

f) JOSIANE PEREIRA DA CRUZ SANTOS, com matrícula sob o nº ***28**;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria de nº 19, DE 29 DE MARÇO DE 2023. Publicada no Diário Oficial, ed. nº 15398 de 31 de março de 2023.

Publique-se, cientifique-se, cumpra-se.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Matheus Silva de Freitas Galvão - Diretor Presidente-CEASA/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA-SEI Nº 190, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510106.000057/2024-92,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ASP BM CARLOS HUMBERTO ALVES BEZERRA FILHO, matrícula nº 241.541-0 (Titular) e ARTHUR GABRIEL BEZERRA DE AZEVEDO, SD QPBM, matrícula nº 241.765-0 (Suplente), para fiscais do Contrato nº 29/2024, referente à Aquisição de materiais para intervenção em ocorrências com produtos perigosos, a ser executado por esta Secretaria, com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FaF), tendo como finalidade a utilização nas atividades operacionais do CBMRN, outorgando-lhes poderes para participarem da realização de atos pertinentes à instrução e documentação do processo, quando solicitado pelos Órgãos envolvidos na sua tramitação.

Art. 2º No exercício da fiscalização do contrato, deverão ser adotados os procedimentos de execução em conformidade ao que dispõe o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Manual de Normas Administrativas de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria nº 097/2016-GS/SESED, de 22/06/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos da Portaria SEI nº 99/2024-GS/SESED, de 17 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/RN, Edição nº 15.649, de 18 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

Resolução Nº 144, DE 05 DE julho DE 2024

REFORMA EX OFFICIO

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º, da Portaria Normativa Nº 077/2023-CG/PMRN, de 21 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição 15.472, de 22 de julho de 2023, transcrita no BG Nº 135, de 24 de julho de 2023; tendo em vista o Parecer Nº 543/2024 - SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510007.000242/2023-50:

CONSIDERANDO que o graduado foi julgado incapaz definitivamente pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS) desta Corporação, a contar de 25 de janeiro de 2023, NÃO PODENDO prover meios para sua subsistência, cuja patologia NÃO há relação de causa efeito com a atividade policial militar, preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 009.3/2023, de 25 de janeiro de 2023, publicada no BG Nº 053, de 21 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Agregação e a determinação de Instrução Processual, para fins de Reforma, “ex-officio”, a contar de 25 de janeiro de 2023, de acordo com a Portaria- SEI Nº 1665, de 04 de abril de 2023, publicada no BG Nº 063, de 04 de abril de 2023 (Id. 19717979);

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado (Id.27459146) e do Despacho do Comandante Geral da Polícia Militar, de 1º de julho de 2024, que acolheu o Parecer Nº 543/2024- Sjur/PMRN, de 04 de maio de 2024, insertos no Processo-SEI Nº 01510007.000242/2023-50;

RESOLVE:

1. Reformar, “ex-officio”, o CABO PM Nº 2006.0520 – DAMIÃO DA SILVA BELO, matrícula Nº 195.455-5, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de Francisco Belo de Souza e Joana da Silva Belo, de acordo com os artigos 96 e 97, inciso II; artigo 99, inciso V, artigos 100; 101, § 1º, artigo 102, inciso II, artigo 124, da Lei Nº 4.630/1976, e a Portaria Conjunta Nº 01/CGE/PGE, de 09 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 10.303, de 13 de agosto de 2002, contando com 16 (dezesesseis) anos, 06 (seis) meses e 00 (zero) dia de efetivo serviço, em 25 de janeiro de 2023, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 19 de abril de 2023 (Id. 19745793). Sendo remunerado por subsídio fixado em parcela única, da graduação de CABO PM do nível VI, por contar com mais de 15 (quinze) anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13, (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pelas LC Nº 657/2019 e Nº 702/2022.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de janeiro de 2023, data a partir da qual foi considerado inapto ao serviço ativo da Corporação.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Determinar as Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.